PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Av. Anysio Chaves, S/N - Bairro do Aeroporto Velho
CEP 68.030 - 290 - Santarém - Pará

Lei Nº 14.854/93, de 30 de dezembro de 1993.

Dispõe sobre autorização para contratação de operações de créditos e abertura de créditos suplementares à Lei Orçamentária do Município de Santarém, exercício de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, para que produza os efeitos legais, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Contratar operações de créditos por antecipação da Receita , até o limite de 20 % (vinte por cento) das Receitas Correntes , fixadas na Lei Orçamentária Anual, exercício de 1994, as quais deverão ser liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício .

II. Abrir créditos suplementares que tenham como fonte de recursos com deliberações específicas transferidas ao Município , pela União, Estados e outros municípios, bem como de outras entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras , através de acordos , convênios e contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de pagamento .

III. Abrir créditos suplementares no decorrer do exercício financeiro de 1994, para atender insuficiência de dotações orçamentárias , até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa atualizada no orçamento fiscal e de seguridade social , de acordo com o disposto no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64 .

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de dezembro de 1993.

RUY IMBIRIBA CORRÊA
Prefeito Municipal

JOSÉ OSMANDO FIGUEIREDO
Secretário de Governo

Publicado nesta Secretaria, no trigésimo dia do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e três.

MÁRLIO BASTOS DA CUNHA
Secretário de Administração